

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** com fulcro na Legislação Municipal nº 218, de 02 de fevereiro de 2024, **Lei Ordinária nº 367, de 17 de maio de 2021** e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de **MERENDEIRA E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com o que disciplina o presente Edital e será executado pela **PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA** destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento aos cargos em caráter temporário por excepcional interesse público, **visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, pelo prazo máximo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, podendo, a critério da administração, os contratos serem rescindidos a qualquer momento.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Pescaria Brava - SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. **As inscrições serão realizadas PRESENCIALMENTE no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura de Pescaria Brava/SC, situado na Rodovia SC 437, nº 165, Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP: 88798-000, das 07h às 13h, primeiro andar – próximo ao Banco Sicoob.**
4. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo III**.
  - 6.1 Os candidatos - **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo IV** deste Edital.
7. O **Edital** de abertura do **PROCESSO SELETIVO** será publicado, integralmente, no Diário Oficial do Município – DOM e no site do Município na internet.
  - 7.1 A divulgação **Oficial** de **todas as etapas** referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados no site do Município pela internet (<http://www.pescariabrava.sc.gov.br/>);

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

**7.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**8.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**8.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA.

**9.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VII**.

**10.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo II** e de acordo com a necessidade do Município de Pescaria Brava - SC dentro do prazo de validade do certame, obedecendo-se os critérios de classificação especificados neste edital.

**11.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Pescaria Brava - SC.

**12.** O candidato aprovado, quando convocado ao trabalho, deverá apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Pescaria Brava - SC.

**12.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**12.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**12.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e/ou de Recursos Humanos do Município de Pescaria Brava - SC;

**12.4** O Município de Pescaria Brava - SC utilizará chamadas públicas como forma de convocação dos aprovados, sendo as mesmas divulgadas no site da prefeitura.

**12.5** Após a convocação, o candidato terá o **prazo máximo de vinte e quatro horas** para apresentação da documentação e tomar Posse no Cargo;

**12.6** O candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perderá automaticamente a vaga oferecida.

**12.7** O candidato que, por mera liberdade recusar a vaga disponibilizada pela administração, permanecerá na ordem de classificação aguardando as próximas chamadas.

**13.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade de **até 120 dias**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

- 14.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:
- 14.1** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
  - 14.2** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital
- 15.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.** Fica delegada competência à **PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA**, para:
- 16.1** Realizar inscrições;
  - 16.2** Deferir e indeferir as inscrições;
  - 16.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - 16.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 16.5** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - 16.6** Classificar inscrições;
  - 16.7** Publicar a Classificação Geral dos Candidatos;
  - 16.8** Publicar a Homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  - 16.9** Esgotada a listagem de classificados, realizar chamadas públicas para preenchimento de eventuais vagas remanescentes seguindo-se os critérios de seleção estabelecidos no presente edital com prazos reduzidos.
- 17.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do seu Departamento Administrativo.
- 18.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da Comarca de Laguna - SC.

Pescaria Brava - SC, 07 de fevereiro de 2024.

**Lourival de Oliveira Izidoro**  
**Prefeito Municipal de Pescaria Brava**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>07/02/2024</b>	Publicação: - Edital.
<b>08/02/2024 a 09/02/2024</b>	Período para: - Realização de Inscrições; - Recebimento dos requerimentos para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), dentre eles o de atendimento para o dia da realização da prova.
<b>09/02/2024</b>	Publicação: - Classificação de inscritos.
<b>09/02/2024</b>	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

**ANEXO II**  
**CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de ensino de Pescaria Brava - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o Regime Geral da Previdência Social-RGPS.
5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no item 7, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Se o Cargo exceder a quantidade de **5 (cinco)** vagas, terá a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não haja nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Agente de Serviços Gerais	40h	23	R\$ 1.412,00
Merendeira	40h	15	R\$ 1.412,00

**8. CARGO, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>
Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado
Merendeira	Alfabetizado

**9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

- 9.1 **Agente de Serviços Gerais:** Executar os serviços de limpeza geral; Remover o pó, limpar e/ou lustrar os móveis, equipamentos e instalações internas; Limpar (varrer e passar pano) os pisos e remover manchas, quando necessário; Limpar os espelhos

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

com pano umedecido em álcool; Limpar os sanitários e abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, sempre que necessário; Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração; Durante o processo de limpeza, separar nos recipientes apropriados os materiais recicláveis. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e divisórias de vidros; Limpar portas, barras e batentes; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc; Lavar os balcões e os pisos com produtos determinados, encerar e lustrar; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Lavar os cestos de lixo, quando necessário; Limpar paredes e tetos; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Lavar os cestos de lixo; Limpar luminárias, forros, paredes, cortinas, persianas e rodapés; Remover manchas de paredes; Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro; Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções; Limpar placas de sinalização e informações; Limpar arquivos e depósitos em geral; Limpar e degelar as geladeiras e frigobar; Lavar as calçadas externas, utilizando equipamento de hidro jato; Lavar com hidro jato as grelhas e ralos de escoamento de água; Proceder a revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

- 9.2 Merendeira:** Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; Registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; Efetuar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

**ANEXO III**  
**INSCRIÇÕES**

- 1.** As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas presencialmente ou por instrumento de procuração no endereço constante no **item 3** deste Edital.
- 2.** O candidato, para proceder com a inscrição, deverá comparecer nos prazos especificados no presente edital, no setor estabelecido, portando os seguintes documentos comprobatórios: Documento de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Escolaridade mínima exigido para o cargo, Comprovante de Tempo de Serviço desempenhado na função .
- 3.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresse e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

**ANEXO IV**  
**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / CANDIDATOS COM**  
**NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE**  
**AVALIAÇÃO**

- 1.** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, em conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.

  - 1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo II**.
- 2.** Não havendo candidatos **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 3.** Os candidatos **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
- 4.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- 5.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação do Serviço Médico Oficial do Município de Pescaria Brava - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 6.** Após análise do Serviço Médico Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 7.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 8.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

---

**ANEXO V**  
**CLASSIFICAÇÃO**

- 1.** A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será resultante do somatório dos pontos aferidos obedecendo-se critérios a seguir:
  - 1.1** 3,0 (Três) pontos a cada nível de escolaridade acima do mínimo exigido;
  - 1.2** 1,0 (um) ponto a cada ano de tempo de serviço comprovadamente exercido na função.
  
- 2.** Os critérios de desempate da Classificação obedecerão à seguinte ordem:
  - 2.1** Em idade ser o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - 2.2** Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por meio de sorteio.
  
- 3.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos será elaborada com base no número de candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e devidamente divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.